



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 119, DE 11 DE MARÇO DE 2009

Autorização operacional de sociedade
empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando os autos do processo nº 07-01/01330/94,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CNAA - COMERCIAL NOROESTE DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº . 86.403.565/0001-35, com sede social na cidade do Unai/MG, a explorar o serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

(*) Decisão confirmada pela Reunião da Diretoria de 17 de março de 2009.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 48, S/1, P. 8, DE 12 DE MARÇO DE 2009.